

387960	Roziley Salles Rufino Freiria	Fundo de Apoio à Comunidade
388304	Thiago Faria Rodrigues	Fundo de Apoio à Comunidade
1295	Valdir João Gomes de Oliveira	Secretaria Executiva de Cultura

~~CAMPO GRANDE-MS, 22 de MAIO DE 2025.~~

~~THELMA FERNANDES MENDES
Secretária Especial da Casa Civil~~

ÓRGÃOS COLEGIADOS

FUNDO DE APOIO À COMUNIDADE

EDITAL Nº 01/2025 – PMCG/FAC

CRENCIAMENTO DE BARRACAS PARA A 23ª EDIÇÃO DO ARRAIAL DE SANTO ANTÔNIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS, por meio do **FAC - FUNDO DE APOIO À COMUNIDADE**, torna público para conhecimento das Organizações Sociais sem fins lucrativos, o presente **Edital para inscrição e seleção de candidatos para a cessão de ponto fixo para Barracas na área interna do Arraial de Santo Antônio, para o festejo junino do ano de 2025, de Campo Grande/MS**, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e dar transparência, conforme o que segue:

OBJETO – Constitui objeto deste Edital a convocação das Organizações Sociais sem fins lucrativos, que possuam interesse em obter a cessão de pontos fixos em barracas no arraial de Santo Antônio, a ser realizado na Praça do Rádio Clube, localizada na Av. Afonso Pena, Centro, nos **dias 12 a 15 de junho de 2025**.

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas exclusivamente nos dias **23 e 26 de maio de 2025**, das 9h às 11h, presencialmente, nas dependências do FAC, localizado na Av. Fábio Zahran, 6000 – Bairro Amambá, Campo Grande-MS, devendo ser observadas TODAS as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **em especial quanto ao preenchimento do formulário de requerimento de inscrição e documentos exigidos no presente edital**.

INFORMAÇÕES: Quaisquer informações acerca do presente edital, poderão ser obtidas no e-mail contato.arraialpmcg@gmail.com.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura dos envelopes e análise dos documentos serão realizadas internamente pela Comissão Especial no dia 27 de maio de 2025, às 14 horas, sendo o resultado divulgado no DIOGRANDE de 28 de maio de 2025. No dia 29 de maio de 2025, das 8h às 14h, será o período de recurso dos candidatos não habilitados. No dia 29 de maio de 2025 será publicado na edição extra do DIOGRANDE o resultado dos recursos. No dia 30 de maio de 2025, às 14 horas, será realizada a cessão de sorteio das 18 (dezoito) barracas, sendo o resultado divulgado no DIOGRANDE de 2 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente procedimento justifica-se em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas no circuito oficial do Arraial de Santo Antônio, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.

Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias e limitação de número de barracas, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

Apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização deste Fundo de Apoio à Comunidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para os efeitos deste Edital, o espaço da Praça do Rádio Clube é considerado como área pública, bem como os locais que compreendem a praça de alimentação do arraial, nos quais estarão dispostas mesas e cadeiras, devendo ser respeitados os espaços concedidos e manter a organização e limpeza do mesmo.

As barracas serão cedidas por meio da assinatura do Termo de Compromisso com os credenciados para realização das atividades de comércio de alimentos e bebidas nos dias e horários do período junino, de 12 a 15 de junho de 2025, das 18h à 00h.

O horário de entrada e saída de montagem e desmontagem de material e/ou decoração deverá seguir as diretrizes da PMCG/FAC. O abastecimento e reposição dos itens das barracas será até às 17h.

Cada entidade participante ficará responsável pelos utensílios necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como recolhê-los ao final do evento. Parágrafo único. Considera-se que, a PMCG/FAC, não se responsabilizará por quaisquer danos, desvios e/ou sumiços de materiais de qualquer natureza.

Cada barraca será responsável pelo seu faturamento e venda de fichas.

A destinação da receita será exclusivamente da organização participante.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Evento.

Cada barraca deverá vender exclusivamente o produto para o qual foi designada.

Cada entidade participante deverá levar 03 jogos de mesas com 4 cadeiras (ambas de plástico) na cor branca;

Todo Credenciado deverá portar durante todo o período do evento:

Credenciamento emitido pela PMCG/FAC;

Documento de identificação pessoal com foto;

Uniforme adequado à manipulação e venda de alimentos (ex.: toucas, luvas, aventais, etc).

A inscrição e o credenciamento são pessoais e intransferíveis, sendo PROIBIDA A VENDA, ALUGUEL DO PONTO OU CESSÃO A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO. Serão disponibilizadas 18 (dezoito) barracas, as quais poderão conter gêneros alimentícios e bebidas, cujas definições de itens a serem comercializados em cada barraca, será realizada por meio de deliberação conjunta entre os sorteados e a comissão de seleção responsável pelo evento.

Serão disponibilizadas duas tomadas por barraca, sendo uma de 110 volts e/ou uma de 220 volts. Não será permitido uso de "gambiarras".

As testeiras com o nome de cada instituição, serão fornecidas pela PMCG/FAC.

DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser anexados no formulário de inscrição os seguintes documentos, através de cópia autenticada, sob pena de inabilitação:

Cópia do CNPJ da entidade;

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório e alterações posteriores, caso existam, também registradas em cartório ou contrato social devidamente registrado, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Cópia da ata de eleição dos dirigentes e/ou instrumento comprobatório de representação legal, conforme o caso;

Cópia do RG do representante legal da entidade;

Cópia do CPF do representante legal da entidade;

Comprovante de residência do representante legal da entidade.

A não apresentação de um documento, ou a apresentação parcial do mesmo, ou ainda a utilização de documento ilegível, gerará a inabilitação da Organização Social.

Não serão aceitas apresentações posteriores e/ou complementações de documentos, os quais devem vir integralmente no ato da inscrição.

DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO:

O processo de habilitação dos inscritos ocorrerá através da análise dos documentos listados no item 7.

À Comissão de Seleção nomeada cabe a averiguação e habilitação das inscrições, a qual fará a deliberação para definir os itens/alimentos de cada barraca;

Estarão habilitadas as entidades devidamente inscritas que preencherem todos os requisitos do item 7.1, passando assim para a fase de sorteio de distribuição de barracas; A definição dos pontos fixos (localização de acordo com a disposição física das barracas previstas no projeto arquitetônico) ocorrerá através de Sorteio, que definirá qual o número da barraca a ser ocupada pelo candidato;

Havendo menos credenciados que o número de vagas disponíveis, poderão os habilitados, no momento do sorteio, registrarem interesse em acumular a comercialização de mais de um produto (alimento/bebida). Após o registro, reiniciará o sorteio para àqueles que demonstrarem o referido interesse.

A sessão pública para a divulgação das organizações sociais habilitadas, e o sorteio das barracas, será realizada no dia 30 de maio de 2025, às 14 horas, na Esplanada Ferroviária, localizada na Av. Calógeras, 3143 – Centro, Campo Grande -MS.

O processo de sorteio será realizado na presença dos interessados, bem como a lista com a divulgação dos credenciados será comunicada a todos os presentes e publicada no DIOGRANDE.

Serão sorteados, ainda, até 05 (cinco) suplentes, se houver classificados inscritos, prevendo os casos de desistência ou penalidade pelo titular.

Parágrafo único. Os suplentes em questão, respeitada a ordem de sorteio, serão convocados imediatamente, para integrar o comércio do Arraial de Santo Antônio, caso haja interesse.

8.9 A entidade habilitada que não comparecer no dia e horário definidos para o sorteio será automaticamente substituída pela entidade suplente, respeitando-se a ordem de classificação.

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Uma vez elaborada a lista com a habilitação dos credenciados e classificação dos suplentes, de acordo com o número de vagas, o resultado será publicado em diário oficial e publicizado no site da PMCG: www.pmcg.ms.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DOS CLASSIFICADOS

Somente os classificados poderão exercer a atividade credenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, a venda da vaga e/ou a cessão a que título for, visto a possibilidade de chamamento de eventual suplente.

Serão disponibilizadas duas tomadas por barraca sendo: uma de 110 volts e/ou uma 220 volts. Não será permitido uso de "gambiarras".

Cada entidade classificada ficará responsável por levar as lâmpadas a serem colocadas em cada barraca. O classificado poderá utilizar somente: **01 (um) microondas, 02 (duas) caixas térmicas e 01 (uma) chapa, em cada barraca.**

O classificado comprometer-se-á a levar 03 jogos de mesas com 4 cadeiras (ambas de plástico) na cor branca.

As entidades classificadas deverão seguir as orientações da Vigilância Sanitária, quanto a higienização e manuseio de alimentos.

Todo comércio deverá estar provido de cestos e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta, após o expediente.

É proibido o uso de aparelhos eletroportáteis como televisores, vídeos, sons e etc.

Serão de responsabilidade de cada classificado das barracas, a guarda de qualquer material, bebidas e outros que ficarem ao término de cada dia e, acaso optem por deixar tais itens no interior das barracas, serão responsáveis, visto que não haverá segurança e/ou vigilância no local.

Os titulares das barracas não poderão utilizar, para fins de vigilância particular das barracas, os serviços de segurança da PMCG.

Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, os seus titulares serão OBRIGADOS a colocar uma placa de advertência sobre a venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: **“É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos, bem como é proibido o consumo pelos menores”.**

A venda de bebidas em vasilhames de vidro é expressamente proibida no evento.

Não poderão ser utilizadas mesas ou pranchões como extensão da barraca para apresentação dos pratos de comida, bem como a utilização dos mesmos em locais não apropriados para tanto, tais como: atrás das barracas, divisão dos lances de barracas e outros.

Será de inteira responsabilidade do titular da barraca a limpeza permanente da área ocupada por suas mesas, cadeiras e entorno.

DO HORÁRIO

A atividade na barraca deve seguir rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado pela Comissão/Organização, sendo: das 18h às 00h. O descumprimento do horário estabelecido implicará em medidas cabíveis, incluindo a inabilitação da entidade no próximo edital.

O Arraial de Santo Antônio na Praça do Rádio Clube funcionará em obediência ao estabelecido pela PMCG/FAC.

DA VIGÊNCIA

Este Edital tem validade para o Arraial de Santo Antônio de 2025.

O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser firmado com o selecionado, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data de assinatura do mesmo, findando-se em 15 de junho de 2025.

DAS PENALIDADES

A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos. A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata

da autorização de uso. A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima.

A organização social que, ao final do evento, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia ou, sendo insuficiente tal valor, poderá ser revisto garantindo-se os custos pela manutenção da estrutura, enquanto perdurar essa pendência.

Fica estabelecido que a entrada de mercadorias nas barracas deverá ocorrer, impreterivelmente, até às 17h.

O não cumprimento desse horário acarretará inabilitação automática da organização para participação no processo de cessão de ponto fixo no ano subsequente (2026).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar pena de advertência formalizada através de comunicação, apreensão do material e/ou multa.

A PMCG/FAC se reserva no direito de anular ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Após inscrição protocolada será proibida a entrega de novas inscrições e ou alterações.

CAMPO GRANDE, 22 DE MAIO DE 2025.

Adir da Silva Oliveira Diniz
Coordenadora-Geral do Fundo de Apoio à Comunidade.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2025 – PMCG/FAC	
CRENCIAMENTO DE BARRACAS	
PARA: ARRAIAL DE SANTO ANTONIO	
DADOS DO REQUERENTE	
NOME da ENTIDADE:	
CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº RG:	Nº CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
EMAIL:	

CATEGORIA DO PROPONENTE (Marque um X na categoria pretendida):
() PRIVADA
CATEGORIA DO PROPONENTE (Marque um X na categoria pretendida para participação):
() ALIMENTOS / BEBIDAS

() Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no Edital nº 01/2025 PMCG/FAC, responsabilizando-me pela inscrição entregue e pelo integral cumprimento das condições estabelecidas pelo presente. Ainda, Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação.

Campo Grande - MS, _____, de maio de 2025.

Nome por extenso/Assinatura

ANEXO II – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA - EDITAL Nº 01/2025 – PMCG/FAC		
CRENCIAMENTO DE BARRACAS		
PARA: ARRAIAL DE SANTO ANTONIO		
ASSUNTO	DATA	HORA
Arraial de Santo Antônio	12 a 15 de junho de 2025	18h às 00h
Abertura das Inscrições	23 e 26 de maio de 2025	9h às 11h, na sede do FAC – Fundo de Apoio à Comunidade
Análise interna de documentos (Comissão Especial)	27 de maio de 2025	14h, na sede do FAC – Fundo de Apoio à Comunidade
Divulgação do resultado	28 de maio de 2025	1º edição do DIOGRANDE
Período de Recurso	29 de maio de 2025	8h às 14h
Resultado dos recursos	29 de maio de 2025	Edição Extra do DIOGRANDE
Sessão de Sorteio	30 de maio de 2025	14h na Esplanada Ferroviária
Divulgação da Ata das Entidades Selecionadas	2 de maio de 2025	Edição Extra do DIOGRANDE